



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.

MENSAGEM Nº 093/2012

Senhor Presidente,
Senhor Presidente,

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal é meu dever encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, solicitando desde já que o mesmo seja apreciado em caráter **urgência especial**.

No ano de 2013 acontecerá a VIII Caminhada Litorânea de Marataízes e a ONG Caminhadas e Trilhas, protocolou nesta Prefeitura um pedido de apoio para a realização do evento, por esta razão nós do Executivo Municipal estamos solicitando a análise e aprovação do referido pedido, pois o Município de Marataízes através da aprovação desta Casa de Leis, vem contribuindo para esta realização do evento.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 7233
Data: 02 / 01 / 2013
Protocolista: 

Ao
Exmo. Sr.
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI N.º ~~008~~ /2012.

002 / 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo.



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, N.º ___/2013.

Os convenentes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 382.693.926-34, portador da CI n.º M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, n.º 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o _____, situado na _____, Bairro: _____, Município de Marataízes/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato devidamente representado por _____, adiante denominada simplesmente _____; de acordo com a Lei Municipal n.º _____, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** ao _____, conforme processo administrativo n.º 22.698/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal n.º _____, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 – A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.

3.5 – Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta “limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.

3.6 – A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.

3.7 – No caso do descumprimento de quaisquer das obrigações a cargo da entidade, o Município se reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



3.8 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

3.9 – O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.

3.10 – Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

3.11 – As apresentações realizadas pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

3.12 – As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.

3.13 – A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:
160001.2369500332.203 – Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor Orçado R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente CONVÊNIO será da sua assinatura até 01/03/2013.

5.2 – O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.

5.3 – O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes será restituído aos cofres do Município.

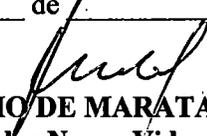
CLÁUSULA SEXTA

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataízes - ES, ____ de ____ de 2013.


MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Jander Nunes Vida
Prefeito Municipal de Marataízes

ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Secretário do Sistema de Controle Interno

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7733

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parecer.

MARATAÍZES/ES 04 DE Janeiro DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7733

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise
e parecer.

MARATAÍZES/ES 04 DE Janeiro DE 2013

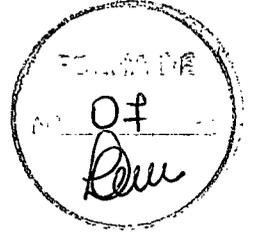
Ofereci parecer em anexo.

Gansolly
Procurador.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



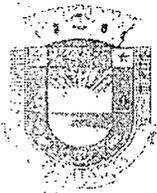
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 002/13, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, 07 de janeiro de 2013.

Claudio
EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO
Assessor de Gabinete da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

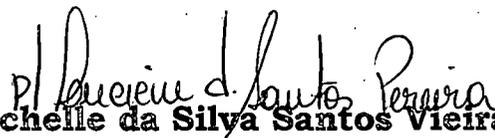


CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº002/2013**, que “Autoriza o Município a realizar repasse financeiro à Ong - Caminhadas e Trilhas – Preserve e dá outras providências”, recebeu na Sessão Ordinária realizada nesta data, PARECER ORAL DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS, aguardando, pois a confecção da ATA para posterior juntada nestes autos.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 07 de janeiro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 7742

Data: 02 / 01 / 2013

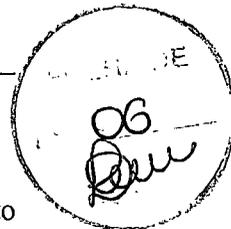
Protocolista: 

PARECER PROCURADOR Nº 03...../2013

Protocolo: 7733 – Projeto de Lei 002/2013;

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a repassar a ONG Caminhadas e trilhas – PRESERVE, o valor de R\$ 7.494,00, e dá outras providências.



I) RELATÓRIO – O Chefe do Executivo Municipal encaminha a este Poder projeto da LEI, buscando autorização legislativa para repassar o valor de R\$ 7.494,00 – sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais para a ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de contribuição para realização do evento, o que será firmado através de convênio na forma da minuta em anexo I.

O art. 2º aponta a disponibilidade financeira orçamentária – com rubricas – nas quais será contabilizado o valor do convênio.

Do anexo convênio se extrai que o controle ficará a cargo da Secretaria de Cultura e patrimônio Histórico e Secretaria do Sistema de Controle Interno, que atestarão o regular cumprimento do convênio por parte da beneficiária.

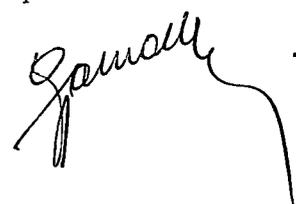
Está previsto na CLÁUSULA QUINTA que o prazo para prestação de contas é de 30 dias após a vigência do Convênio

São estas as considerações breves em relato sobre o projeto de lei apontado.

NO MÉRITO

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê, em seu inciso I, como de competência privativa do Prefeito Municipal, “*exercer com o auxílio dos seus auxiliares diretos a direção superior da Administração Pública Municipal, e no inciso II, iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei orgânica e XI celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas e consórcio com outros municípios para realização de objetivos de interesse do Município*” o que autoriza seja tomada como formalmente perfeita a iniciativa do projeto de lei.

O incentivo a ONG pode ser admitido como **incentivo às atividades esportivas e de lazer**, na forma como está no art. 251 e ss da LOM. A subseção II, contém o art. 198 que assegura a todos o direito a o meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.





Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

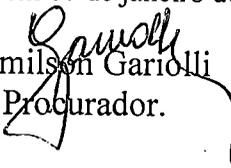
O objeto do convênio deveria ser mais específico quanto à finalidade da iniciativa, inclusive se destina-se a conscientização quanto à preservação do meio ambiente, e para tanto, deve o Executivo fazer juntar a este processo o PROGRAMA A SER EXECUTADO com a verba pela ONG beneficiária.

Da mesma forma a ONG deve comprovar estar em dia com suas obrigações sociais e não possuir qualquer impedimento para contratar com o serviço público.

III) CONCLUSÃO - Com essas considerações não encontro óbice ao normal processamento da proposição na forma regulamentar, **a não ser os registros acima mencionados, e destaco que o projeto deve – dentro do processo legislativo – seguir para apreciação das Comissões Temáticas, e, após parecer, seguir para discussão e votação plenárias, onde a para aprovação a proposição deverá receber voto da maioria simples desde que presente a MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores.**

É como opino.

Maratáizes, em 07 de janeiro de 2013.


Edmilson Gariolli
Procurador.



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 002/13 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....**Presidente**
Aécio Melchíades de Souza.....sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....sim
Antonio Soares de Oliveirasim
Bruno Machado da Costa.....sim
Dejair Gomes Ribeiro.....sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....sim
Francisco Ferreira Brandão.....sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....não
Luiz Carlos Silva Almeida.....não
Willian de Souza Duarte.....não

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por maioria dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 07 de janeiro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

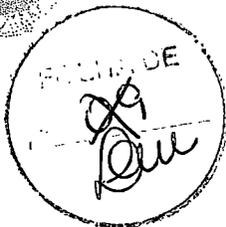


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.

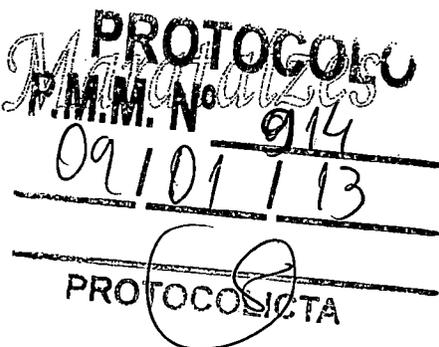


Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2013



**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
REPASSE FINANCEIRO À ONG -
CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG "Caminhadas e Trilhas - Preserve" a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 - Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 08 de janeiro de 2013.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C. M. M.





Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

Câmara



LEI Nº 1562 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

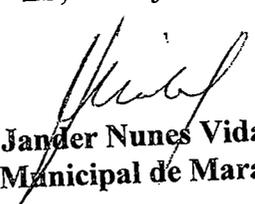
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio; conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

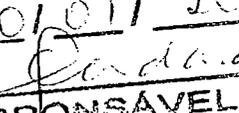
Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 10 de janeiro de 2013.


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1119
NO DIA: 10/01/2013

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG –
CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, N.º
___/2013.

Os convenientes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 382.693.926-34, portador da CI n.º M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, n.º 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o _____, situado na _____, Bairro: _____, Município de Marataízes/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato devidamente representado por _____, adiante denominada simplesmente _____; de acordo com a Lei Municipal n.º _____, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** ao _____, conforme processo administrativo n.º 22.698/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal n.º _____, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

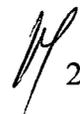
3.1 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

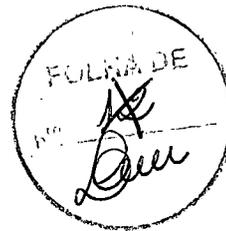
3.2 – A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.

3.5 – Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta “limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.

 2



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Gabinete do Prefeito

3.6 – A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.

3.7 – No caso do descumprimento de quaisquer das obrigações a cargo da entidade, o Município se reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.

3.8 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

3.9 – O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.

3.10 – Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

3.11 – As apresentações realizadas pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

3.12 – As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.

3.13 – A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:

160001.2369500332.203 – Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

339041000 – Contribuições

Valor Orçado R\$ 20.000,00

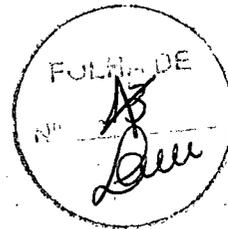
CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente **CONVÊNIO** será da sua assinatura até 01/03/2013.

5.2 – O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.

5.3 – O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Maratáizes será restituído aos cofres do Município.



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito**

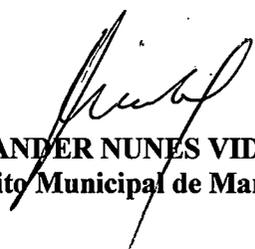
CLÁUSULA SEXTA

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataízes - ES, ____ de _____ de 2013.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Secretário do Sistema de Controle Interno



FOLHA DE
Nº 15
[Signature]

[Signature]

DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1189 Marataízes, quinta - feira 10 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº 000577/2013, para Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2013, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DO CANTOR BETO KAUÊ NA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2013, em favor da Firma: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.850/0001-73, com sede na RUA JAEDES D'AVILA BOIM, 12 - OURO VERDE - Carangola - MG - CEP: 36.800-000, no valor total de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscientos reais), com carta de exclusividade do cantor: "Beto Kauê". Fundamentando-se no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Marataízes/ES, 09 de janeiro de 2013.

Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 000021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES
CONTRATADA: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES ME
Inexigibilidade nº 0008/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DO CANTOR BETO KAUÊ NA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2013
PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 10 de maio de 2013
VALOR: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscientos reais)
DOTAÇÃO: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
2781300342.163 - REALIZAÇÃO DE FESTAS EM DIVERSAS LOCALIDADES
333903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

LEI Nº 1562 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG "Caminhadas e Trilhas - Preserve" a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber: 160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada 339041000 - Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Marataízes - ES, 10 de janeiro de 2013.
Dr. Jander Nunes Vidal

Prefeito Municipal de Marataízes

ANEXO I
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, N.º ____/2013.

Os convênentes, MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rúbens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. JANDER NUNES VIDAL, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 382.693.926-34, portador da CI n.º M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, n.º 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o _____, situado no _____, Bairro: _____, Município de Marataízes/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato devidamente representado por _____, adiante denominada simplesmente _____; de acordo com a Lei Municipal n.º _____, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do MUNICÍPIO ao _____, conforme processo administrativo n.º 22.698/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal n.º _____, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - DO VALOR A SER REPASSADO
2.1 - O MUNICÍPIO repassará à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
3.1 - O repasse da contribuição do MUNICÍPIO à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 - A contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Convênio.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do MUNICÍPIO à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada

Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.
3.5 - Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta "limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.
3.6 - A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.
3.7 - No caso do descumprimento de quaisquer das obrigações a cargo da entidade, o Município se reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.
3.8 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.
3.9 - O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.
3.10 - Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.
3.11 - As apresentações realizadas pela ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.
3.12 - As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.
3.13 - A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA
4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária: 160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada 339041000 - Contribuições
Valor Orçado R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA
5 - DO PRAZO
5.1 - O prazo do presente CONVÊNIO será da sua assinatura até 01/03/2013.
5.2 - O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.
5.3 - O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes será restituído aos cofres do Município.

CLÁUSULA SEXTA
6 - DO FORO
6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04



DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1189 Marataízes, quinta - feira 10 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

(Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataízes - ES, de de 2013.
JANDER NUNES VIDAL

Prefeito Municipal de Marataízes
ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Secretário do Sistema de Controle Interno

LEI Nº 1563 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106 da lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica autorizado ao Poder Executivo, contratar, temporariamente, servidores para exercerem os cargos abaixo descritos:

QUANT	CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
40	Professor MAPA Educação Infantil	Educação	Tabela Magistério
40	Professor MAPA EF (1º ao 5º ano)	Educação	Tabela Magistério
55	Professor MAPB EF (6º ao 9º ano)	Educação	Tabela Magistério
75	Professor MAPA Educação Especial	Educação	Tabela Magistério
10	Professor MAPP (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)	Educação	Tabela Magistério
10	Professor Substituto (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I)	Educação	Tabela Magistério

Parágrafo Único: Os profissionais para atuarem na Educação Especial deverão ser portadores de habilitação para o Magistério ou curso de graduação em Pedagogia, ou ainda está cursando no mínimo o 2º período do curso de pedagogia, acrescido de curso na área de Educação Especial de no mínimo 200 horas realizado em Instituição Especializada.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão por um período de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2013, com término previsto para 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal para ocupar os cargos autorizados por esta Lei será feito mediante

Processo Seletivo Público, sujeito a ampla divulgação, cujo Edital será expedido, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não conferem direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, sendo que o salário base será o mesmo previsto no Plano de Cargos e Salários para o respectivo cargo ocupado.
Parágrafo Único: Além do salário base, o(a) servidor(a) contratado(a) fará jus as férias e décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço, bem como outras vantagens, já previsto em Lei, que o exercício das atribuições do cargo, como contratado, permitir o pagamento.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

110003.1236100162.069 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%;

331900400000 - Contratação por Tempo Determinado.

110003.1236500202.087 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%;

331900400000 - Contratação por Tempo Determinado.

110003.1236100162.069 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 60%;

331900400000 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 10 de Janeiro de 2013.

Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

DECRETO-N Nº 1283 DE 10 DE JANEIRO DE 2013. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Senhor Doutor JANDER NUNES VIDAL, Prefeito Municipal de Marataízes, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público visando a admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias na função de docência e também para suporte pedagógico, já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, inclusive para composição de CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público dos Profissionais do Magistério será constituída pelos seguintes membros:

Ana Beatriz Rangel da Silva;

Andréia Lunz de Oliveira;

Maria da Penha Silva Louback;

Maurinei Nunes de Souza e

Felipe Contreiro Azevedo.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público deverá prover o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
JANDER NUNES VIDAL

Prefeito Municipal
CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO-N Nº 1284 DE 10 DE JANEIRO DE 2013. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Doutor JANDER NUNES VIDAL, Prefeito Municipal de Marataízes, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando haver recebido da Secretaria responsável, o RESULTADO FINAL para os cargos concluintes e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2012;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado apresentado pela Comissão

Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos da Portaria nº 024/2012;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2012 e demais publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital 001/2012, à vista do resultado apresentado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao programa, "ESF - Estratégia de Saúde da Família", bem como o preenchimento das vagas da Rede Básica de Saúde, com base na Lei nº 1296/2010, conforme edital de publicação dos os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

Art. 2º - Os cargos constantes da presente homologação são: "Enfermeiro, Médico Ortopedista e Técnico de Enfermagem - ESF."

Art. 3º - A convocação para contratação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Marataízes e no site da prefeitura municipal, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo e local fixado para apresentação.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

JANDER NUNES VIDAL

Prefeito Municipal

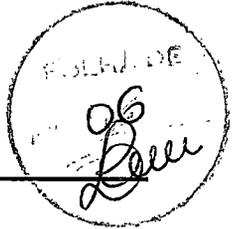
IVILISI SOARES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO-N Nº 1285 DE 10 DE JANEIRO DE 2013. Altera o Anexo I do Decreto -Nº 1265 em seu item 1.2 vendedores ambulantes e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marataízes no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições dos artigos 306 e 387 da Lei nº 279 de 15 de março de 2000 e artigo 1º da Lei nº 214 de 31 de dezembro de 1998,
DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Marataízes, 26 de fevereiro de 2013.

OFÍCIO/SETUR Nº 009/2013

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7975

Data: 27/02/2013

Protocolista: maria aparecida s.n

Senhor Presidente,

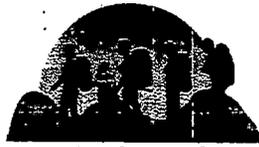
Atendendo à disposição contida na cláusula 3.13 do Convênio firmado entre este município e a ONG Caminhadas e Trilhas, em decorrência da Lei Municipal nº 1562/13, encaminhamos a Prestação de Contas apresentada pela Organização, relativa à VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Respeitosamente,



Arísio Wingler Alves Júnior
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

A Sua Excelência o Senhor
ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de
Marataízes - ES



Caminhadas e Trilhas

PROTOCOLO
P.M.M. N. 22608
25 de setembro de 2012 10/12/12
PROTOCOLISTA

Cachoeiro de Itapemirim (ES),

25 de setembro de 2012

A
 Prefeitura Municipal de Marataízes

Ref: VIII Caminhada Litorânea de Marataízes – Espírito Santo – Brasil

Sr. Prefeito,

Venho, por meio deste instrumento, propor a participação dessa conceituada Instituição na VIII Caminhada Litorânea de Marataízes, no Projeto Verão 2013. A participação dessa Prefeitura seria de fundamental importância para o sucesso do evento, além de trazer uma visibilidade positiva para essa Instituição.

Neste 8º Ano Consecutivo, a Caminhada Litorânea pretende abranger a II Corrida das Falésias (vide Projeto anexo), fazendo um movimento único pelas belas praias ainda intocadas do município de Marataízes. E ainda, fortalecendo o Monumento Natural das Falésias de Marataízes, projeto este de iniciativa da Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve, juntamente com o IEMA e a Prefeitura de Marataízes, cujo Conselho Consultivo temos o prazer de participar com essa Instituição. A origem desta Unidade de Conservação surgiu deste evento.

Gostaríamos também de agradecer o apoio recebido na 7ª Edição. A participação foi bastante significativa, com mais de 500 caminhadores e corredores, além da presença de autoridades Regionais e Estaduais, como o Vice Governador, a época Governador em Exercício, Givaldo Vieira, o Prefeito de Vitória, João Cozer, o Prefeito de Cachoeiro, Carlos Castegione, o Prefeito e Vice de Marataízes, Dr. Jander e Dilcéia, respectivamente, o Secretário Estadual do Turismo, Alexandre Passos e 8 Gerentes e Técnicos da Setur ES, entre outros.

A chegada da caminhada será num sábado, 26 de janeiro de 2013, na famosa e recuperada Praia Central de Marataízes, com tendas e banda ao vivo. Assim, a confraternização se estenderá por toda a tarde e início da noite, prometendo ser um dos dias mais intensos da temporada. Cumpriremos todos os compromissos firmados nos Objetivos do Projeto, que segue em anexo. Sendo assim, convidamos essa Instituição a ser nosso Apoio (vide projeto), destinado ao custeio e divulgação do evento.

- . R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- . 2 Tendas de 100 m2 cada uma;
- . Um palco médio para Show na Praia;
- . Apoio com desvio do trânsito na praia, na altura dos bares: Inhoque e Marron Glacê no dia do Evento.

Certo de sermos atendidos, colocamo-nos a disposição para eventual esclarecimento.

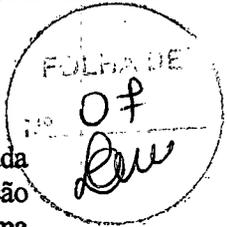
Atenciosamente,

 João Luiz Madureira Jr.
 Presidente – Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve

Anexos: Encarte do Projeto

Veja produção no You Tube <http://www.youtube.com/watch?v=zr46FD5iYBo>
 Visite a VII Edição em www.caminhadasetrilhas.com.br/caminhadalitoranea
 Projeto On line: <http://www.caminhadasetrilhas.com.br/site/conteudo.asp?codigo=1198>

Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve
 Cnpj: 08.310.113/0001-03
joaoluiz@caminhadasetrilhas.com.br
www.caminhadasetrilhas.com.br
 Rua Professor Domingos 78/402 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 Telefax: 28.3515.1092/9915.6889





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROTÓCOLO
P.M.M. Nº 914

09/01/13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2013

PROTÓCOLISTA

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
REPASSE FINANCEIRO À ONG -
CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG "Caminhadas e Trilhas - Preserve" a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:

160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

339041000 - Contribuições

Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 08 de janeiro de 2013.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C. M. M.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1562 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

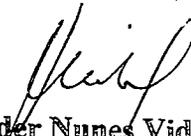
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

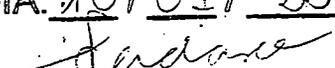
Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 10 de janeiro de 2013.


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1189
NO DIA: 10/01/2013

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
10
du

PROJETO DE LEI N.º 110 /2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

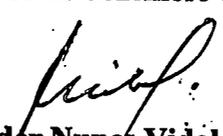
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor orçado R\$ 20.000,00

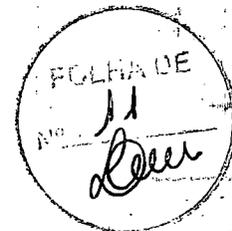
Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.

MENSAGEM Nº 093/2012

Senhor Presidente,
Senhor Presidente,

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal é meu dever encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, solicitando desde já que o mesmo seja apreciado em caráter **urgência especial**.

No ano de 2013 acontecerá a VIII Caminhada Litorânea de Marataízes e a ONG Caminhadas e Trilhas, protocolou nesta Prefeitura um pedido de apoio para a realização do evento, por esta razão nós do Executivo Municipal estamos solicitando a análise e aprovação do referido pedido, pois o Município de Marataízes através da aprovação desta Casa de Leis, vem contribuindo para esta realização do evento.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7725

Data: 26 / 12 / 12

Protocolista: Oláudiano

Ao
Exmo. Sr.
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº
12
De

DECRETO-N Nº 1257 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO
CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL
FALÉSIAS DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Dr. Jander Nunes Vidal, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, a Lei Estadual nº 9.462 de 11 de junho de 2010 que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e ainda o Decreto Estadual nº 3.802-N de 29 de dezembro de 1994 que cria o Monumento Natural Municipal Falésias de Marataízes – MNFM;

Considerando o contido no processo administrativo nº 22.506/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo para comporem o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Falésias de Marataízes, o qual está diretamente ligado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marataízes.

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Cristiane França de Souza Ribeiro
Suplente: Marcelo Sonsim de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simônica Marvila da Silva Oliveira
Suplente: Norma Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Cleber Bento Pereira
Suplente: Petruska Veiga

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF
Titular: Eraldo Silva Souza
Suplente: Douglas Marques Brandão

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Titular: José Carlos Soares Mangaravite
Suplente: Josélio Altoé

Secretaria do Patrimônio da União
Titular: Roberto Luiz Felix Ramos
Suplente: Inez Monfardini de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Estado do Espírito Santo



Associação dos Moradores de Boa Vista do Sul

Titular: Carlos de Freitas Fernando

Suplente: Eliel da Silva Bahiense

Cooperativa Agrícola dos Fornecedores de Cana

Titular: Gilberto Miranda Fernandes

Suplente: Cláudio Hautequest Mezher

ONG Caminhadas e Trilhas

Titular: Rodrigo Paes Barreto Marcondes

Suplente: João Luiz Madureira Junior

Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

Titular: Miria Marcia da Silva Assad

Suplente: Jomar Marvila de Oliveira

ESCELSA

Titular: Geraldo Luiz Mellotti

Suplente: Huston George Wigneron Rangel

FERROUS

Titular: Paulo Cerutti

Suplente: Gabriel Coelho Bandeira

Art. 2º - O Conselho ora nomeado deverá cumprir o estabelecido nas Leis Federal, Estadual, Municipal e no Decreto-N nº 967/2011.

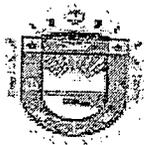
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Maratáizes


EDMO CARLOS BRANDÃO MENDES
Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE
14
Luu

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1190 Marataízes, sexta - feira 11 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0002 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar sobre o afogamento ocorrido na Praia Central dia 29/12/2012, conforme BO 17143934 e contém outras providências."

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marataízes, Vilsimar Batista Ferreira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 226 e ss. da Lei 053/97:

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 109/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar sobre o afogamento ocorrido na Praia Central dia 29/12/2012, conforme BO 17143934, envolvendo o servidor V. P. M. Guarda-Vidas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial.

Art. 2º - Nomear, para compor a presente Comissão, os servidores efetivos Elizeu Machado Estevão, Andréia Tanure Sad e Sônia Regina de Melo Duarte Candal.

§ 1º - A presidência será exercida pelo primeiro, sendo que os demais atuarão como membros.

§ 2º - O presidente designará um funcionário que atuará como secretário da Comissão, que não poderá recair sobre seus membros.

Art. 3º - A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES e terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este artigo dependerá de solicitação ao Secretário de Administração e de sua autorização.

Art. 4º - A Comissão será instalada e iniciará os trabalhos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Portaria.

Art. 5º - Fica assegurado ao servidor público o direito de acompanhar o processo administrativo-disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Art. 6º - Instalada a Comissão, será observado o seguinte procedimento:

I - Obedecer e respeitar os preceitos estatutários;

II - A citação do servidor para tomar conhecimento da presente Portaria, por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se-lhe a vista do processo na repartição, facultando-lhe o direito de requerer provas e arrolar testemunhas, até no máximo de 05 (cinco);

III - A intimação do servidor e seu representante legal para todos os atos do processo;

IV - Apresentada defesa, serão colhidas as provas, devendo serem ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa, bem como aquelas que a Comissão entender necessárias;

V - O servidor será interrogado após a colheita de todas as provas.

Art. 7º - Ultimadas as apurações, será o servidor ou seu representante legal intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final escrita.

Parágrafo único: Findo o prazo de defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor público, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 8º - Concluídos os trabalhos, o processo administrativo-disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à Secretaria de Administração, para julgamento.

Art. 9º - Nos casos omissos será adotado o disposto na Lei 053/97.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Marataízes - ES, 11 de Janeiro de 2013.

Vilsimar Batista Ferreira
Secretário de Administração

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, Nº. 001/2013.

Os convenentes, MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. JANDER NUNES VIDAL, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 382.693.926-34, portador da CI nº. M-164, 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, nº. 68, Bairros Arrajas, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.310.113/0001-03, com sede na rua Professor Domingos, 78/402, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato devidamente representado pelo Presidente João Luiz Madureira Júnior, brasileiro, casado, bancário e gestor ambiental, residente na rua Professor Domingos, 78/apto 402, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador do CPF nº. 802.932.637-87, Carteira de Identidade nº. 506.755 SSP-ES, de acordo com a Lei Municipal nº. 1562/2013, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, conforme processo administrativo nº. 22.698/2012 e 27.380/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal nº. 1562/2013, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O MUNICÍPIO repassará à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 - O repasse da contribuição do MUNICÍPIO à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 - A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do MUNICÍPIO à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.

3.5 - Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta "limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.

3.6 - A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.

3.7 - No caso do descumprimento de quaisquer obrigações a cargo da entidade, o Município reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.

3.8 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

3.9 - O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.

3.10 - Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

3.11 - As apresentações realizadas pela ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

3.12 - As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.

3.13 - A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE
15
Deu

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo
Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1190 Marataízes, sexta - feira 11 de Janeiro de 2013.
Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada 339041000 - Contribuições Valor Orçado R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente CONVÊNIO será da sua assinatura até 01/03/2013.

5.2 - O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.

5.3 - O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes será restituído aos cofres do Município.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataízes - ES, 11 DE JANEIRO DE 2013.

JANDER NUNES VIDAL

Prefeito Municipal de Marataízes

ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Secretário do Sistema de Controle Interno

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº 000938/2013, para Inexigibilidade de Licitação nº 000102013, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BANDA BATUK BOM, em favor da Firma: POTENCIA COM. E EMPREENDIMENTOS ART. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.779.834/0001-35, com sede na RUA MATHEUS IGNACHITI, 175 - TRIANGULO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), com carta de exclusividade da banda: BATUK BOM. Fundamentando-se no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Marataízes/ES, 11 de janeiro de 2013.

Dr. Jander Nunes Vidal

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 000023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATADA: POTENCIA COM. E EMPREENDIMENTOS ART. LTDA

CERTAME: Inexigibilidade nº 000010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE BANDA BATUK BOM

PRAZO: 11 de janeiro de 2013 a 11 de maio de 2013

VALOR: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

2781300342.163 - REALIZAÇÃO DE FESTAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

EXTRATO CONTRATO

Pregão Presencial nº0125/11

Registro de Preços Nº002/12

CONTRATO Nº. 0015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM RIO POMBA LTDA

CERTAME: Pregão Presencial nº0125/11

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 10 de julho de 2013

VALOR: 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais)

DOTAÇÃO: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS1545200122.051

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº. 0016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATADA: A. Z. EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA - ME

CERTAME: Pregão Presencial nº0125/11

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 10 de julho de 2013

VALOR: 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos reais)

DOTAÇÃO: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS1545200122.051

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

EXTRATO CONTRATO

Pregão Presencial nº007/12

Registro de Preços Nº004/12

CONTRATO Nº. 0022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATADA: CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTAME: Pregão Presencial nº007/12

OBJETO: TRANSPORTE RESÍDUO SÓLIDO CLASSES I E II

PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 10 de agosto de 2013

VALOR: 906.799,00 (novecentos e seis mil setecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS1545200123.076

TRANSPORTE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 0106/2012

O Prefeito Municipal de Marataízes, JANDER NUNES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

o procedimento licitatório nº 0143/2012, realizado através da modalidade de Pregão Presencial nº 0106/2012, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, e adjudicar o objeto em favor de AUTO SERVIÇO MARATAÍZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.109/0001-93, com sede na AVENIDA RUBENS RANGEL, 1652 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000 vencedora dos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 1.910.860,00 (um milhão novecentos e dez mil oitocentos e sessenta reais), com fulcro na Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002. Publique-se na forma da lei.

MARATAÍZES/ES, 10 de janeiro de 2013.

JANDER NUNES VIDAL

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 0017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATADA: AUTO SERVIÇO MARATAÍZES LTDA

CERTAME: Pregão Presencial nº 0106/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013

VALOR: 1.910.860,00 (um milhão novecentos e dez mil oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 041220022.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

041210022.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

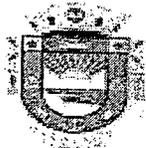
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 041220022.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 1236100172.075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PNATE



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE
16
Deu

Município de Marataizes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1190 Marataizes, sexta - feira 11 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
1236100172.077 - MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR - SEDU
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
1212200022.056 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0412200022.121 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0412200022.186 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0412200022.166 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E TRABALHO
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0412200022.175 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO 333903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO
0412200022.187 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA
SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 0027/2012-FMS

O Prefeito Municipal de Marataizes,
ILMO SRº JANDER NUNES VIDAL, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com a
legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

o procedimento licitatório nº 0030/2012, realizado
através da modalidade de Pregão Presencial Nº
0027/2012, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PARA A FROTA DA SAÚDE, e adjudicar o objeto
em favor de AUTO SERVIÇO MARATAIZES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº 36.344.109/0001-93, com sede na
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1652 - CIDADE
NOVA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000
vencedora nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$
400.790,00 (quatrocentos mil setecentos e
noventa reais), com fulcro na Lei 8.666/93 e a Lei
10.520/2002. Publique-se na forma da lei.

MARATAIZES/ES, 10 de janeiro de 2013.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 02/13 FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARATAIZES/ES
CONTRATADA: AUTO SERVIÇO MARATAIZES
LTDA
CERTAME: Pregão Presencial nº 0027/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A
FROTA DA SAÚDE
PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro
de 2013
VALOR: R\$ 400.790,00 (quatrocentos mil
setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
15% RECURSO PRÓPRIO 1012200022.094 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE
SAÚDE 333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

002 - ATENÇÃO BÁSICA 1030100212.102 -
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE ATENÇÃO
BÁSICA - PAB FIXO 333903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO
003 - MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 1030200222.111 - MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - E
AMBULATORIAIS - MAC 333903000000 -
MATERIAL DE CONSUMO
005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1030400242.118 -
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
VISA 333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

RATIFICAÇÃO

Ratifico os Processos Administrativos nº 26.223,
28.602 e 29.278/2013, para Dispensa de Licitação nº
000002/2013, com base no parecer da Procuradoria
Jurídica, para ALUGUEL DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E
DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL,
em favor de: KARLA NICOLLI CIPRIANO, pessoa
física inscrita no CPF sob o nº 083.176.127-08,
residente na AVENIDA AVENIDA SIMAO SOARES
S/N, - CIDADE NOVA - Marataizes - ES - CEP:
29349000 no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e
cinquenta e seis mil reais), fundamentando-se no
art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas modificações
posteriores.

Marataizes/ES, 07 de janeiro de 2013.

Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 003/2013 FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARATAIZES/ES
CONTRATADA: MARCIO NAGAROL VARGAS
Dispensa nº 000002/2013 - FMS
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DO NASF E PONTO DE APOIO
DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
PRAZO: 10 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro
de 2013
VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil
duzentos reais)
DOTAÇÃO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
15% RECURSO PRÓPRIO
1012200022.094 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
000218/2011, PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO
DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS, ALAMBRADOS,
ARQUIBANCADAS, ÁREA DE LAZER E
LANCHONETE NA LOCALIDADE DE CANAÃ
CLÁUSULA PRIMEIRA 1 - Fica prorrogado o prazo
de vigência do Contrato nº 000218/2011, para o dia
três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze,
conforme permissivo do art. 57, § 1º, I, da Lei Federal
8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA 2 Permanecem inalteradas
as demais cláusulas e condições estabelecidas no
Contrato original nº 000218/2011.
Por estarem assim, justas e acordadas entre si, as
partes assinam o presente instrumento em 04
(Quatro) vias de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas, para que se
produzam os devidos efeitos legais de Direito.
Marataizes/ES, 10 de janeiro de 2013.

JANDER NUNES VIDAL
MUNICÍPIO DE MARATAIZES
CONTRATANTE
MS & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

ROBERTINO BATISTA DA
SILVA
Vice-Prefeito

EDITADO PELA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova



MUNICÍPIO DE MARATAIZES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
 ESPIRITO SANTO
 01.609.408/0001-28
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000192/2013

FOLHA DE
 Nº 17
[Signature]

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2013
 Ficha : 0000465
 Processo : 0022698/2012

Tipo: Ordinário
 Data : 15/01/2013
 Valor : 7.494,00

Órgão : 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Função : 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção : 695 - Turismo
 Programa : 0033 - ESTRUTURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
 Projeto/Atividade : 2.203 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA ALTA E BAIXA TEMPORADA
 Elemento de Despesa : 33904100000 - CONTRIBUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 4821 - ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE
 Bairro : INDEPENDENCIA
 Endereço : 000 PROF. DOMINGOS
 Telefone Fixo: _____ Celular: _____
 CNPJ/CPF : 08.310.113/0001-03
 Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Valor referente a repasse de recursos financeiros para despesas com a realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes, no Projeto Verão/13, solicitado pela Secretaria de Turismo.
 = Convênio nº 0001/2013 - Lei nº 1562 de 10/01/13 =

Subelemento: 33904199000 - DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES

Saldo Anterior	20.000,00	Despesa Empenhada	7.494,00	Saldo Disponível	12.506,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOA) Número Proc. Dispensa :

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
199	CONTRIBUIÇÕES	7.494,00
Total		7.494,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho sem Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.494,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.494,00
C 2	522910100000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	7.494,00	622910101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.494,00
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.494,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.494,00
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.494,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.494,00

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000001/2013

[Signature]
 Jander Nunes Vidal
 Prefeito

[Signature]
 Giovana Fabre da Silva Cypriano
 Contadora



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Autorização para Processamento de Remessa OBM

FOLHA Nº 18
Du

Número Relação: 140
Conta Débito: 21.003.686
Banco: Banestes

Data Referência: 18/02/2013

Documento	Favorecido	CPF/CNPJ	Banco	Agencia	Conta	Valor
Ordem Pagamento Nº 0000380/2013	ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE	08310113000103	001	3760 - 5	8976 - 1	7.494,00
TOTAL GERAL						7.494,00

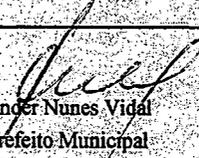
(sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais.)

Ao Banestes

A débito de nossa Conta-Corrente nº 21.003.686 Agência nº 157, fica esse banco autorizado a pagar em: 18/02/2013 aos credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamento de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

Local/Data/Assinaturas

MARATAÍZES, 18 de fevereiro de 2013


Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal


Diana Dias de C. Oliveira
Gerente Adm. em Subst.
BANESTES - Mar. Gs. 21/7/2013

**CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA
21 FEV 2013
BANESTES S/A
157 - AG. Marataízes (ES)**



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1190
NO DIA: 11/01/2013

RESPONSÁVEL

FOLHA DE

19

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG
CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, N.º
001/2013.**

Os convenientes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 382.693.926-34, portador da CI n.º M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, n.º 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.310.113/0001-03, com sede na rua Professor Domingos, 78/402, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato devidamente representado pelo Presidente João Luiz Madureira Júnior, brasileiro, casado, bancário e gestor ambiental, residente na rua Professor Domingos, 78/apto 402, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador do CPF n.º 802.932.637-87, Carteira de Identidade n.º 506.755 SSP-ES, de acordo com a Lei Municipal n.º 1562/2013, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** à **ONG CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE**, conforme processo administrativo n.º 22.698/2012 e 27.380/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal n.º 1562/2013, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 - A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG - CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito



3.5 – Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta “limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.

3.6 – A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.

3.7 – No caso do descumprimento de quaisquer das obrigações a cargo da entidade, o Município se reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.

3.8 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

3.9 – O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.

3.10 – Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

3.11 – As apresentações realizadas pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

3.12 – As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.

3.13 – A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:
160001.2369500332.203 – Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor Orçado R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente **CONVÊNIO** será da sua assinatura até 01/03/2013.

5.2 – O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.

5.3 – O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes será restituído aos cofres do Município.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO FORO

6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

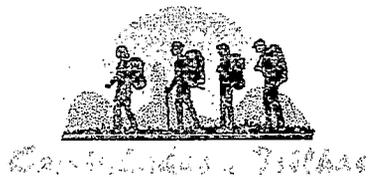
Marataízes - ES, 11 DE JANEIRO DE 2013.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Secretário do Sistema de Controle Interno



Cachoeiro de Itapemirim (ES 24 de janeiro de 2013

A
Secretaria de Turismo de Marataízes
Marataízes ES

Ref: VIII Caminhada Litorânea de Marataízes e I Corrida das Falésias – Verão 2013

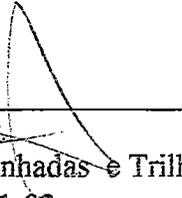
Sr. Secretário ,

A Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve vem, por meio deste instrumento, apresentar a Nota Fiscal nr. 000.000.426, para efeito de cumprimento de Convênio firmado com essa Prefeitura.

Informamos dados bancários: Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve, CNPJ 08.310.113/0001-03, Banco do Brasil, Ag. 3760-5, c/c 8.976-1 .

Aproveitamos a oportunidade para agradecer antecipadamente o apoio recebido. Colocamo-nos a disposição para eventual esclarecimento.

Atenciosamente,


João Luiz Madureira Jr.
Presidente – Ong Caminhadas e Trilhas – Preserve
CNPJ:08.310.113/0001-03

Rua Professor Domingos 78/402
Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep:29306.370
Tels: 28.3515.1092/9915.6889

RECEBEMOS DE GERLANE GENAIO DA SILVA ME OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.426
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RECIBIDO
23
Luu

GERLANE GENAIO DA SILVA ME

RUA FELICIANO MARINATO, 19 - - SAO GERALDO, Cachoeiro de Itapemirim, ES - CEP: 29314660 - Fone/Fax: 2835229960

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 000.000.426
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3213 0106 0662 2000 0102 5500 1000 0004 2613 0060 5618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 432130002445404 - 23/01/2013 16:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082249750	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 06.066.220/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL ONG. CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE	CNPJ/CPF 08.310.113/0001-03	DATA DA EMISSÃO 23/01/2013
ENDEREÇO PROFESSOR DOMINGOS, 78 - APT 402	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	CEP 29306-370
MUNICÍPIO Cachoeiro de Itapemirim	FONE/FAX	UF ES
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA-SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				7.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
012	CAMISA S/ MANGA PERSONALIZADA EM MALHA PV BRANCA	60019200	0102	5102	500	500,0000	15,0000	7.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

SEIZE

PREFEITO JANDER VIDAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ES

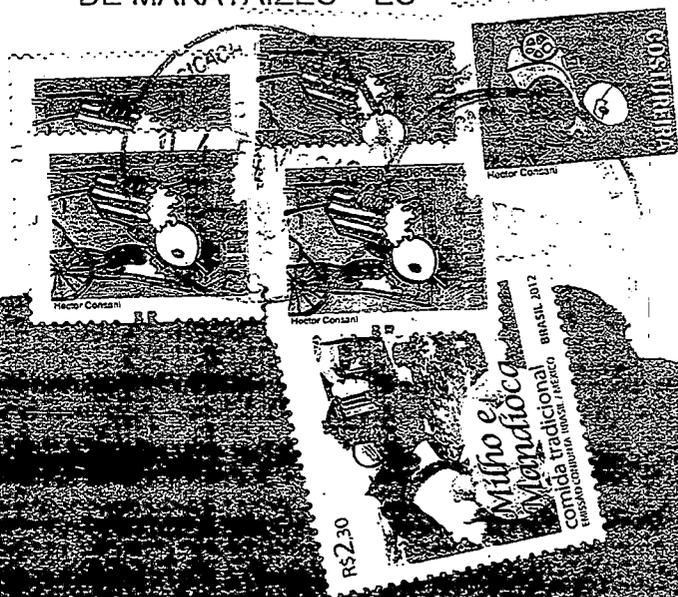
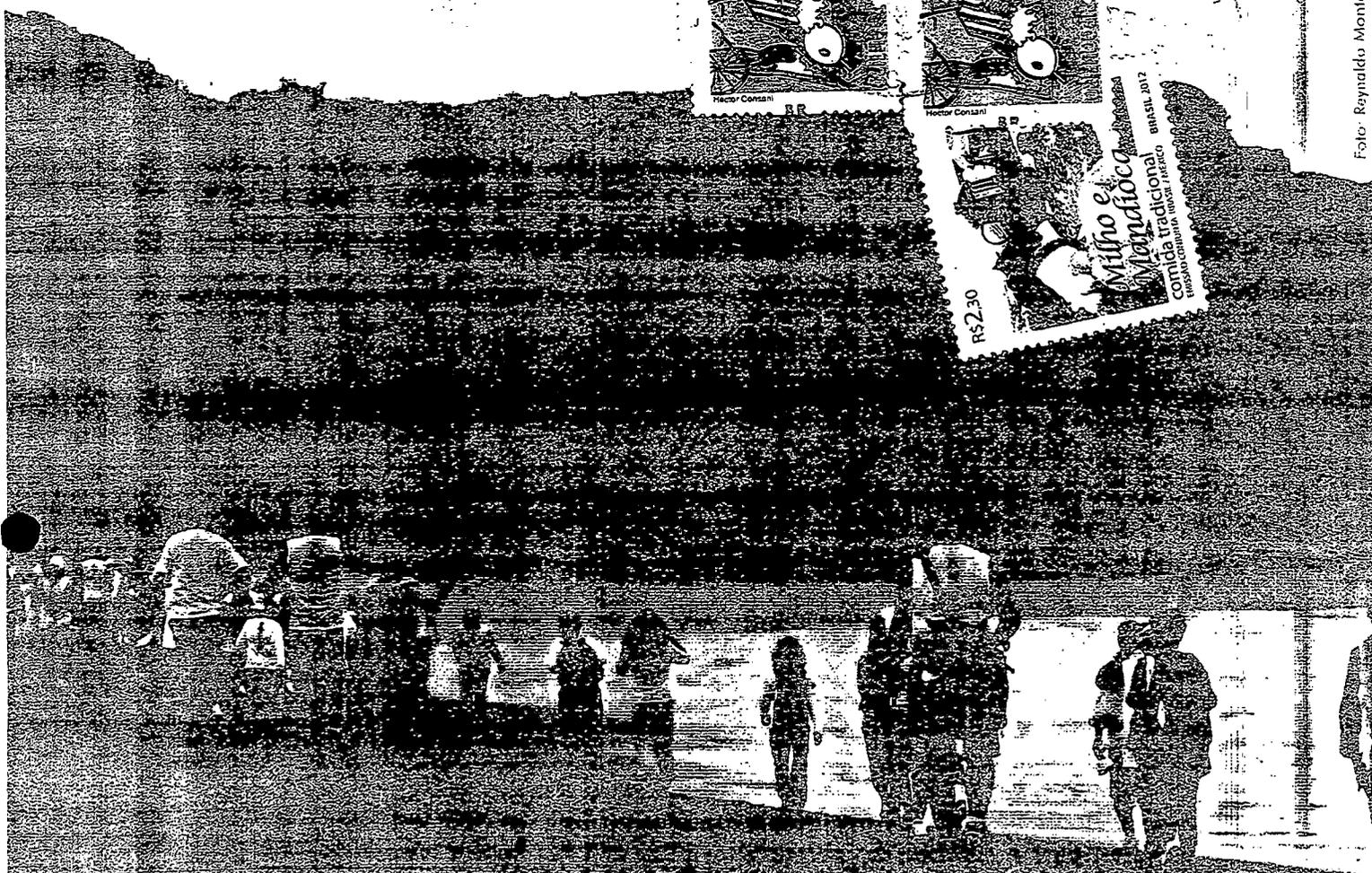


Foto: Reynaldo Monteiro



CAMINHADA LITORÂNEA E CORRIDA DAS FALÉSIAS EM MARATAÍZES

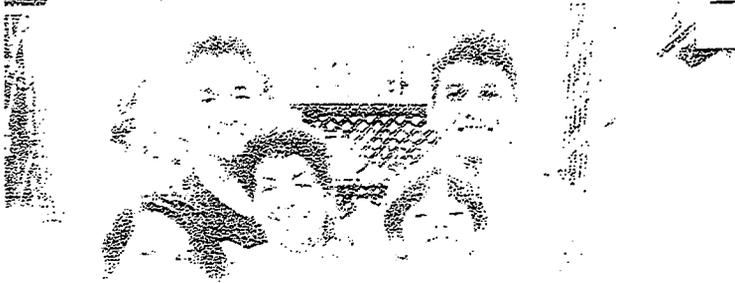
Evento une esportes, aventura e contato
com as belezas naturais do balneário

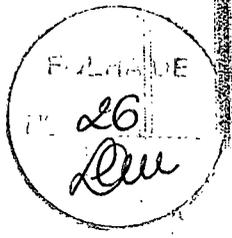
O casamento de

A trajetória do
comerciante

Obras do Hotel Ibis

ACHTOU A SEMANA: 1- Dr. Pedro Scaini e Marilza no concorrido enlace dos doutores Raphael e Nathalia que, no proximo mes, iniciam Residência Médica no Rio de Janeiro. 2- Parabens da semana e para D. Maria Adelia Leal, que comemorou seu aniversário no último dia 21 de janeiro junto de seus netos. Felicidades! 3- Os componentes da ONG Caminhadas e Trilhas Preserve, João Luiz Madureira Jr. e Carlos Rodrigues, com o vice-campeão olímpico de vôlei de praia o marimbó Fabio Luiz. 4- Quem também comemorou seu aniversário e minha amiga Izabela, que festejou a data junto de sua família no último quinto-feira (31). Parabens! 5- Família Ferriz Anouska Soares Rosa, casaram-se no último quarto-feira (30). Faço votos de muitas felicidades ao casal!

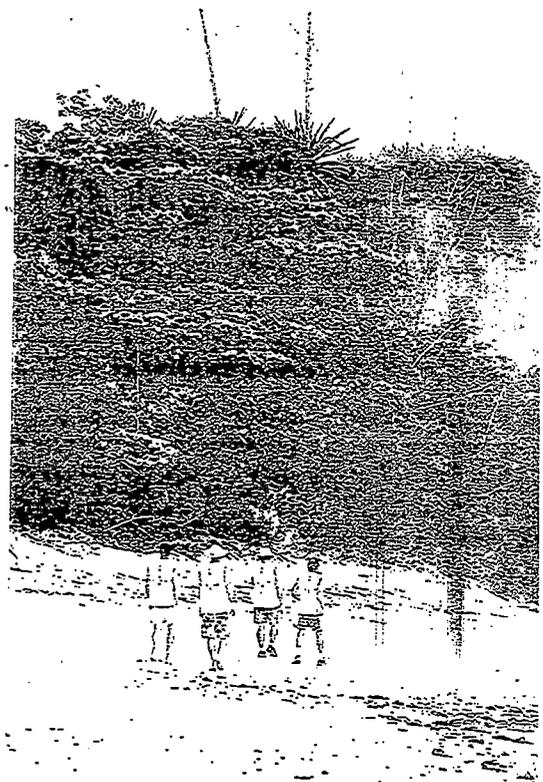




O décimo ano consecutivo foi realizada a Caminhada Litorânea de Maratáizes, que aconteceu no último sábado (26). Num típico dia de verão no balneário, o evento contou com a participação de cerca de 100 participantes de esportes, lazer, saúde e aventura. João Luiz Madureira, que integra a ONG Caminhadas e Trilhas, organizadora do evento, contou que o cenário trilhado foi o mesmo que os colonizadores portugueses, nos séculos XV e XVI, conheciam por Barreiras Vermelhas do Siri. "Por aqui passou a Missão Francesa convocada do Brasil por D. João VI e também passava a Legação Geral do Brasil Colônia. Esta beleza espetacular que é o Monumento Natural Municipal Falésias de Maratáizes faz parte da história do Brasil", afirmou.

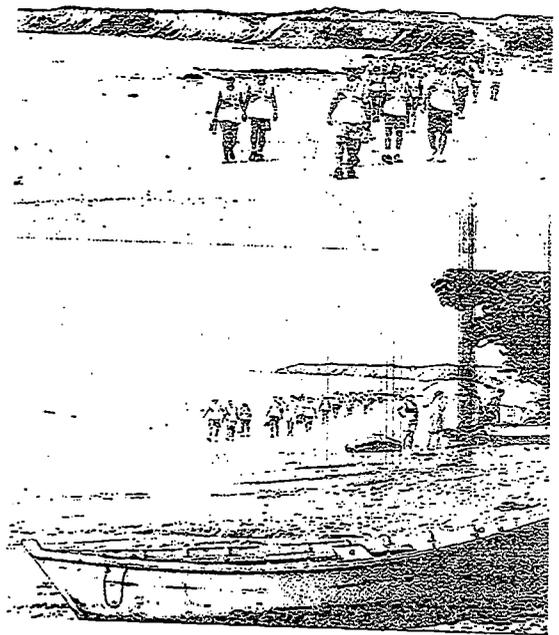
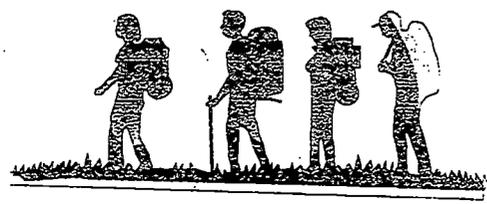
Os participantes curtiram, entre o mar e os paredões vermelhos, paisagens espetaculares. Várias pessoas caminhando, muitas outras correndo na Praia das Falésias e, ainda, aquelas que apreciavam e aproveitavam a beleza de Maratáizes em tendas com bandas tocando música ao vivo na Praia de Maratáizes. "Foi um grande dia do verão 2013. Já estamos nos preparando para a 11ª Caminhada Litorânea de Maratáizes, já marcada para 18 de janeiro de 2014", disse João Luiz.

Além dos momentos do evento e as belas paisagens foram registrados por meio das do fotógrafo Reynaldo Monteiro.

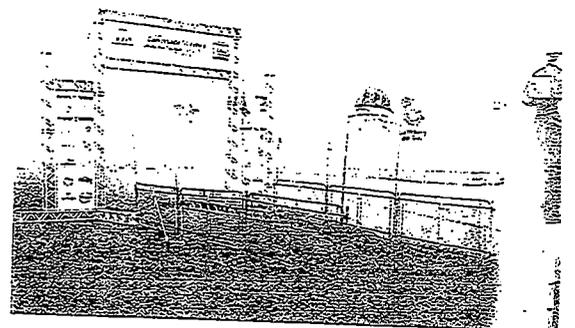


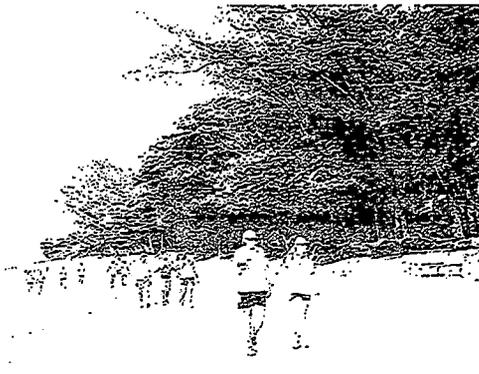
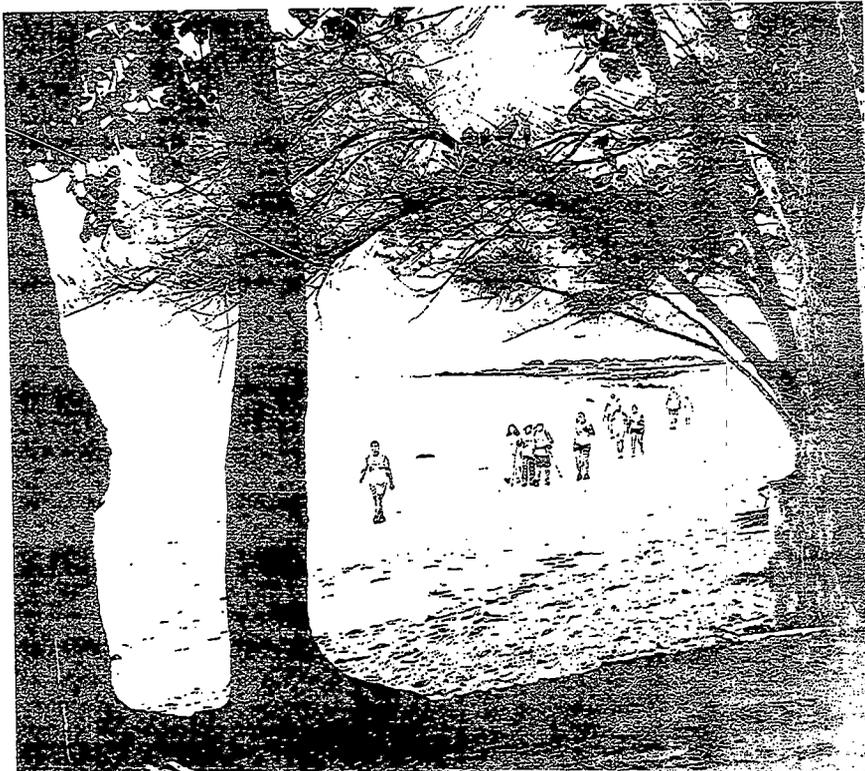
SAIBA MAIS:

- ONG Caminhadas e Trilhas - Preserve
- www.caminhadasetrilhas.com.br
- www.caminhadasetrilhas.com.br/caminhadalitoranea2013
- www.caminhadasetrilhas.com.br/rppnmatadaserra



28 3512-1000 Cachoeiro (28) 2101 2660 Venda Nova (28) 3546 1287 Maratáizes (28) 3532 1332





**DESTINOS DA ONG
CAMINHADAS E TRILHAS
EM 2013**

MARÇO

Forno Grande – Castelo (ES)

ABRIL

Ibitipoca (MG)

JUNHO

Andorinhas e Caramba – Cachoeiro de Itapemirim

AGOSTO

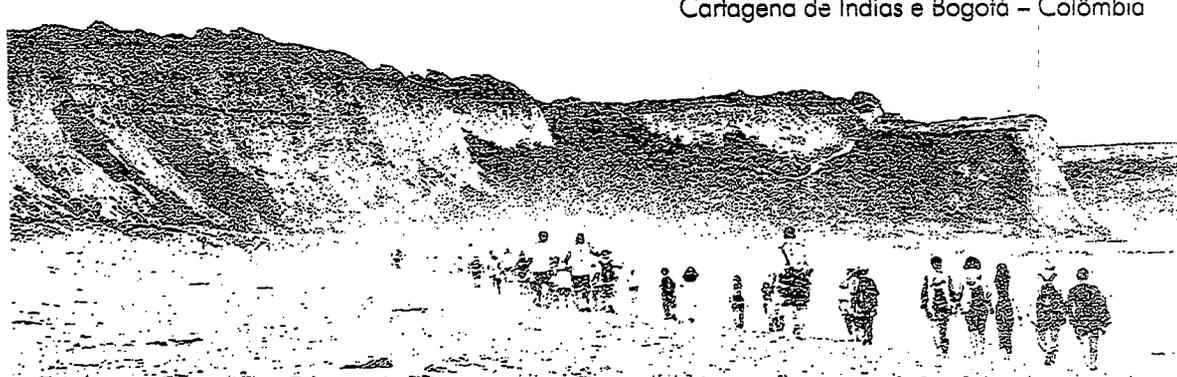
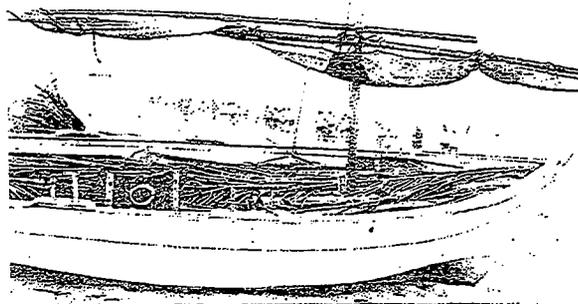
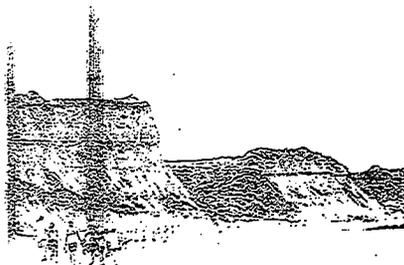
A Volta do Túnel dos Morcegos + 20 Anos do Sítio Recanto da Serra – RPPN Mata da Serra (www.caminhadasetrilhas.com.br/rppnmatadaserra)

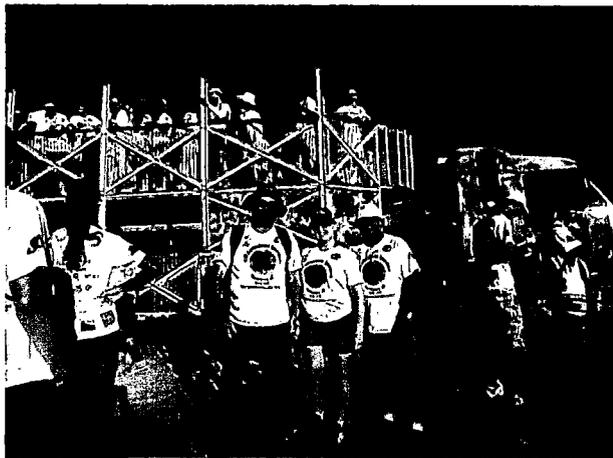
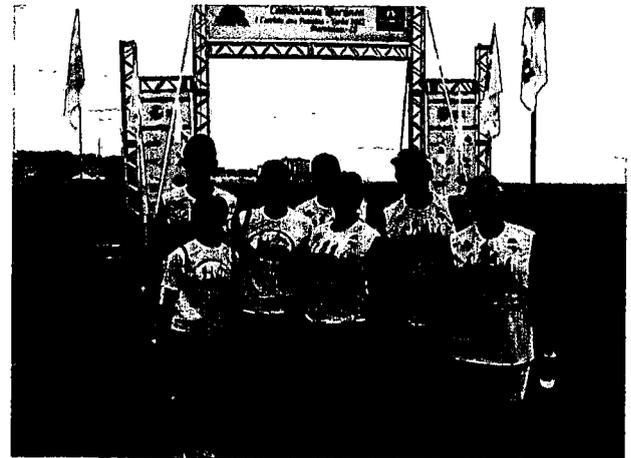
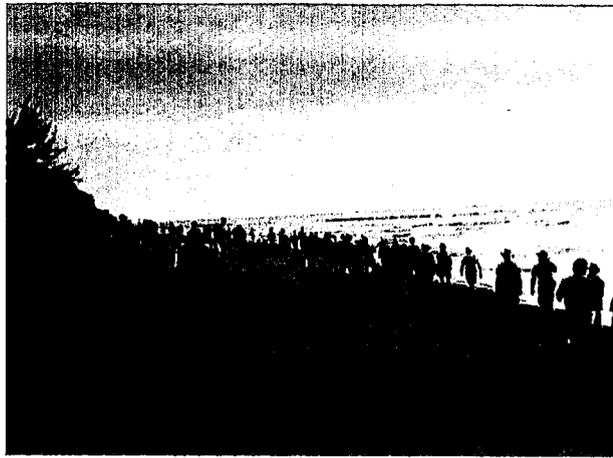
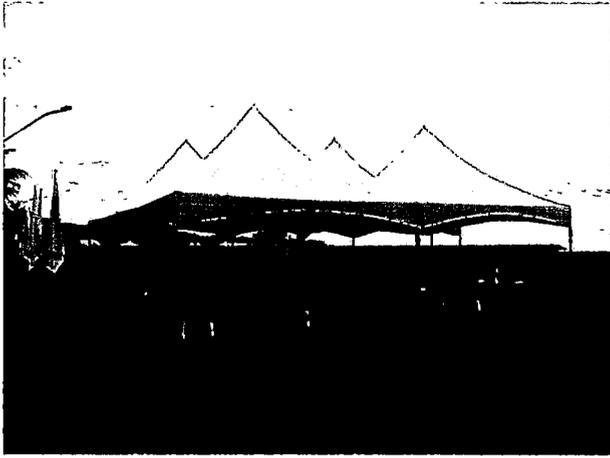
OUTUBRO

Buenos Aires – Guarapari (ES)

NOVEMBRO

Cartagena de Indias e Bogotá – Colômbia





98
Pur
FALLS, DE



HOME | POLÍTICA | POLÍCIA | GERAL | CULTURA | BRASIL | ECONOMIA | ESPORTE | ARTICULISTAS | FALE CONOSCO

VOCÊ ESTÁ AQUI: CULTURA > PROGRAMA > CAMINHADA CHAMA ATENÇÃO PARA PROTEÇÃO DE FALÉSIAS

Caminhada chama atenção para proteção de falésias

SEG, 04 DE FEVEREIRO DE 2013 09:13 DIRETOR

O extremo sul do município de Marataizes é considerado um dos pontos mais intocados do litoral capixaba. Região de rara beleza cênica, contemplada por falésias que se igualam em qualidade, segundo especialistas, às de famosas praias nordestinas.



A Caminhada Litorânea, evento realizado na alta temporada, no qual são percorridos 18 quilômetros, partindo do local até o Centro do balneário, chamou a atenção para a região. Após intensa mobilização de ecologistas, fomentada pelo surgimento da Caminhada Litorânea há oito anos - foi transformada, em dezembro de 2008, em uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral, de nome Monumento Natural.

A finalidade da medida é preservar sítios naturais raros. Porém, o principal - o plano de manejo - ainda não foi criado, depende da boa vontade da Prefeitura de Marataizes. Felizmente, lei municipal, datada de 2002, proíbe edificações na área.

"As falésias hoje são muito conhecidas e sinto que as pessoas já se preocupam com elas, pois são finitas, podem durar um dia ou 25 milhões de anos, depende de como cuidaremos delas", frisa o ambientalista João Luiz Madureira Júnior, presidente da ONG Caminhadas e Trilhas - Preserve, que realiza a Caminhada Litorânea.

O evento chegou à oitava edição, no último final de semana de janeiro, reunindo cerca de 400 participantes. Gente de todas as idades, do Espírito Santo, de outros estados, e até mesmo do exterior, em busca dos benefícios do esporte, mas sobretudo para integrar o manifesto em prol da preservação da natureza e do desenvolvimento do turismo no balneário.

Adicionar comentário

Nome (obrigatório)

E-mail (obrigatório)

Website

Notifique-me de comentários futuros

Enviar

E-lens Lentes de Contato
Melhores Marcas em até 12x s/ Juros Frete Grátis e Descontos Exclusivos
www.e-Lens.com.br/Lentes_Contato

Anúncios Google

ARQUIVO FATO



OUTRAS NOTÍCIAS

- Bandidos atacam igrejas Na Avenida Alcino Domingos Dadaíto, no bairro IBC, os bandidos quebraram... LEIA MAIS...
- Motoboy é baleado em assalto O motoboy Gigvani Lima Guarniel, 37 anos, foi baleado no início da madrugada... LEIA MAIS...
- Telefonia fixa terá reajuste de 0,5% nos próximos dias A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aprovou ontem os novos... LEIA MAIS...
- Cinema Marataizes Cine Via Sul - Dêtona Ralph, 17h00, dublado; De Pernas pro... LEIA MAIS...

ARTICULISTAS

- De Fato
- Elyan Peçanha
- Célia Ferreira
- Antonio Miranda
- Ilauro Oliveira
- Moacyr Duarte
- Marilene Depes
- Regina Monteiro
- João Batista Herkenho
- Sérgio Damião
- Valquíria Volpato
- Monsenhor Romulo Za
- Conexão Mansur
- Petrônio Souza
- Evandro Moreira
- Raphael Santana
- Outras opiniões

- Treze assaltos em menos de 24 horas O número de roubos e furtos em Cachoeiro de Itapemirim assusta. Em menos... LEIA MAIS...
- Polícia cumpre mandado de prisão e encontra suspeito armado A Polícia... LEIA MAIS...
- Carnaval: último dia para cadastro de comerciantes Termina hoje(31) o prazo para cadastramento de comerciantes de

ENQUETE

Depois dos desdobramentos Operação Derram Ferraço ainda me ser reeleito presi da Assembleia Legislativa?

- Sim
- Não

RESULTADC

QUEM ESTÁ ONLINE



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 7733 de 02 de janeiro de 2013, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 21 de janeiro de 2014.

A Secretaria,

Finalizado o processo, estando devidamente instruído, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 002/2013 no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 21 de janeiro de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls.16, arqueei o processo no arquivo desta Casa de Leis, contendo 01(um) volume e 16 laudas.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.

MENSAGEM Nº 093/2012



Senhor Presidente,
Senhor Presidente,

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal é meu dever encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, solicitando desde já que o mesmo seja apreciado em caráter **urgência especial**.

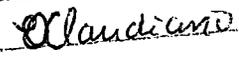
No ano de 2013 acontecerá a VIII Caminhada Litorânea de Marataízes e a ONG Caminhadas e Trilhas, protocolou nesta Prefeitura um pedido de apoio para a realização do evento, por esta razão nós do Executivo Municipal estamos solicitando a análise e aprovação do referido pedido, pois o Município de Marataízes através da aprovação desta Casa de Leis, vem contribuindo para esta realização do evento.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Marataízes


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7725
Data: 26 / 12 / 12
Protocolista: 

Ao
Exmo. Sr.
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI N.º 116 /2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ONG “Caminhadas e Trilhas – Preserve” a título de Contribuições, a importância de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa quatro reais), para realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes.

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:

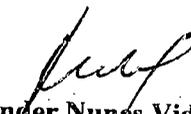
160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

339041000 – Contribuições

Valor orçado R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 18 de dezembro de 2012.


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, N.º ____/2013.

Os convenientes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 382.693.926-34, portador da CI n.º M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, n.º 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o _____, situado na _____, Bairro: _____, Município de Marataízes/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato devidamente representado por _____, adiante denominada simplesmente _____; de acordo com a Lei Municipal n.º _____, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** ao _____, conforme processo administrativo n.º 22.698/2012, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, para despesas com realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes no Projeto Verão 2013, em atendimento à Lei Municipal n.º _____, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO VALOR A SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE a quantia de R\$ 7.494,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 – A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o Município, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização da VII Caminhada Litorânea de Marataízes, no que se refere à Divulgação e Estrutura.

3.5 – Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de Divulgação e Estrutura o Projeto Gráfico, Cartazes, Folders, Internet, Camisas, café da manhã, água mineral, frutas e cereais, contratação de motocicleta “limpa trilhas, hospedagem, seguro, apoio e palco com som.

3.6 – A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos através de documentos fiscais e relatórios de aplicação, exclusivamente para as despesas descritas no item 3.5, acompanhado do extrato de conta de movimentação financeira, que deverá ser aberta especificamente para recebimento dos recursos.

3.7 – No caso do descumprimento de quaisquer das obrigações a cargo da entidade, o Município se reserva o direito de paralisar o presente convênio, até que as obrigações sejam corretamente cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



- 3.8 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretária do Sistema de Controle Interno deste Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.
- 3.9 – O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE, nos valores e condições previstos neste instrumento.
- 3.10 – Verificada a ausência de prestação de contas ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do presidente e será inscrito em Dívida Ativa.
- 3.11 – As apresentações realizadas pela ONG – CAMINHADAS E TRILHAS - PRESERVE será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.
- 3.12 – As notas fiscais e/ou comprovantes de despesas deverão ser faturadas até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea, sob pena de serem glosadas.
- 3.13 – A prestação de contas, após análise pelo Executivo Municipal, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 – O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:
160001.2369500332.203 – Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada
339041000 – Contribuições
Valor Orçado R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO

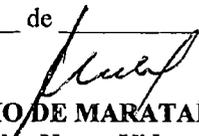
- 5.1 – O prazo do presente CONVÊNIO será da sua assinatura até 01/03/2013.
- 5.2 – O prazo para prestação de contas será em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio.
- 5.3 – O saldo não aplicado até a data da realização da VIII Caminhada Litorânea de Marataízes será restituído aos cofres do Município.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO FORO

- 6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Contrato, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataízes - ES, ____ de ____ de 2013.


MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Jander Nunes Vida
Prefeito Municipal de Marataízes

ONG – CAMINHADAS E TRILHAS – PRESERVE

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Secretário do Sistema de Controle Interno

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7725

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parecer

MARATAÍZES/ES DE Janio DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7725

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parecer

MARATAÍZES/ES 04 DE Janio DE 2013

Parecer no projeto em anexo, pelo
Cdo 7733/2013.

Marataizes em 7/1/13.

Guindelli
Procurador